



**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PRODEST**

PROCESSO Nº 7000292-66.2020.8.08.0000

CONTRATO Nº CF029/2020

**CONTRATANTE: O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 27.476.100/0001-45, sediado na Rua Des. Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória/ES, neste ato representado, na forma da Emenda Regimental nº 004/2015, publicada em 09 de dezembro de 2015, do Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por seu Secretário Geral, **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, CPF 031.978.767-25**.

**CONTRATADA: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST**, autarquia estadual, estabelecido na Av. João Basta Parra, nº 465, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-925, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 28.162.790/0001-20, criada pela Lei Complementar nº 315/2004 publicada em 03/01/2005, alterada pela LC nº 360/2006 publicada em 31/03/2006, neste ato representado legalmente por seu Diretor Presidente, **MARCELO AZEREDO CORNELIO, CPF 036,283,177-70**, nomeado pelo Decreto Estadual 2684-S. de 21/12/2021 (cf 1796471 e 1796476) e pela Diretora Administrativa e Financeira, **SANDRA REGINA PIMENTA, CPF/MF nº 076.552.937-83**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 859-S de 04/04/2023 (1796456 e 1796462).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, celebrado em **01 de julho de 2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo aditivo é o reajuste e alteração quantitativa do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

2.1 - Conforme previsto na cláusula quarta do contrato originário, e conforme memória de cálculo inserida no doc SEI 1780028, o valor unitário por vínculo e o valor unitário por ponto de função deverão ser reajustados conforme tabelas abaixo:

CÁLCULO DE REAJUSTE TABELA 2023 - REAJUSTE A PARTIR DE 01/01/2023							
VALOR CONTRATADO	QTDE MENSAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO (A SER REAJUSTADO)	Valor Mensal (a ser Reajustado)	Valor Anual Estimado (a ser reajustado)
4.1 - Valor do Vínculo	7.171	R\$7,47	R\$53.567,37	5,97%	R\$7,92	R\$56.794,32	R\$681.531,84
<b>TOTAL</b>			<b>R\$53.567,37</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$56.794,32</b>	<b>R\$681.531,84</b>

VALOR CONTRATADO	QTDE MENSAL ESTIMADA 60 meses	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO 60 meses	PERCENTUAL DE REAJUSTE	VALOR UNITÁRIO (A SER REAJUSTADO)	Valor 60 meses (a ser Reajustado)	Valor Anual Estimado (a ser reajustado)
4.2 - Valor do Ponto de Função	750,00	R\$729,93	R\$547.447,50	5,97%	R\$773,51	R\$580.132,50	R\$ 116.026,50
<b>TOTAL</b>			<b>R\$547.447,50</b>	<b>TOTAL</b>		<b>R\$580.132,50</b>	<b>R\$ 116.026,50</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA**

3.1 - Fica acrescido, no objeto contratado, o quantitativo descrito nas tabelas abaixo:

Cálculo Alteração Quantitativa						
VALOR CONTRATADO	QTDE MENSAL ESTIMADA	Percentual a ser Alterado (25%)	Quantitativo Total a ser Alterado	Valor Unitário (a ser reajustado)	Valor Mensal (a ser reajustado)	Valor Anual Estimado (a ser reajustado)
4.1 - Valor do Vínculo	7.171	1792	8.963	R\$ 7,92	R\$ 70.986,96	R\$ 851.843,52
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 70.986,96</b>	<b>R\$ 851.843,52</b>

VALOR CONTRATADO	QTDE MENSAL ESTIMADA 60 meses	Percentual a ser Alterado (25%)	Quantitativo Total a ser Alterado	Valor Unitário (a ser reajustado)	Valor 60 meses (a ser reajustado)	Valor Anual Estimado (a ser reajustado)
4.1 - Valor do Ponto de Função	750	188	938	R\$ 773,51	R\$ 725.552,38	R\$ 145.110,48
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 725.552,38</b>	<b>R\$ 145.110,48</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. O valor total anual do contrato, resultado das alterações qualitativas e quantitativas efetuadas nas cláusulas segunda e terceira deste aditivo, será **R\$ 996.954,00 (novecentos e noventa e seis mil novecentos e cinquenta e quatro reais)**, a partir de **01/01/2023**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente termo.

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE**  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
**MARCELO AZEREDO CORNELIO**  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST  
(Contratada)

\_\_\_\_\_  
**SANDRA REGINA PIMENTA**  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST  
(Contratada)



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL**, em 29/11/2023, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1857641** e o código CRC **AF5A5B6F**.

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONARDO TONIATI**  
ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO  
DIRAF - PRODEST - GOVES  
assinado em 12/12/2023 10:39:51 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2023 10:39:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por LEONARDO TONIATI (ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - DIRAF - PRODEST - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-G358R7>